



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Of. nº 524/2022

Marcelino Ramos, RS, em 22 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal, vem cumprimentá-los cordialmente, e em resposta a Sessão Ordinária de 21 de março de 2022, segue:

Indicação 02/2022: A sugestão assinada por todos os vereadores para realização da semifinal do Campeonato de Futsal no Distrito de Coronel Teixeira estava na programação do CMD e foi apreciada e aprovada pelos competidores.

Pedido de Informação 01/2022: O Pedido dos vereadores Adilson Lavall, Damiana Mendes, Enio Wittman e Hélio Müller que trata dos prazos de vigência dos concursos públicos, segue em anexo a orientação jurídica.

Requerimento 04/2022: Em resposta ao requerimento dos vereadores Hélio Muller, Adilson Lavall, Enio Wittmann e Damiana Mendes, para que o poder executivo institua programa de incentivo municipal aos agricultores na construção de cisternas causa estranheza pois elaboramos e enviamos uma Lei Municipal em novembro de 2021, que foi aprovada por unanimidade pela casa legislativa e está em plena vigência e os agricultores já estão sendo beneficiados pela mesma. Lei em anexo.

Requerimento 05/2022: Em resposta ao vereador Sergio Beal, para melhorias na Rua Bahia, o pedido está na programação da Secretaria de Obras.

Atenciosamente


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. SERGIO ANTONIO BEAL

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Assunto: ENC: Validez CONCURSOS PUBLICOS - suspensão Decreto 146/2020

De: Marcio Cantelli Cominetti <marciocominetti@msn.com>

Data: 14/02/2022 10:56

Para: Marcelino Ramos <prefeitura@marcelinoramos.rs.gov.br>

De: Marcio Cantelli Cominetti <marciocominetti@msn.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 10:12

Para: admin@marcelinoramos.rs.gov.br <admin@marcelinoramos.rs.gov.br>

Assunto: RE: Validez CONCURSOS PUBLICOS - suspensão Decreto 146/2020

Bom dia, Nati!

Com relação a prorrogação da validade dos concursos públicos e processos seletivos, informo que, os concursos públicos 01/2019, 002/2019 e o processo seletivo 001/2019 estão com os prazos de validade em vigor, pois o Decreto municipal 146/2020, suspendeu a validade do período de 20/03/2020 à 31/12/2020, portanto, prorrogado o prazo por mais 09 meses além da data de expiração do prazo.

De outro lado, com relação aos concursos públicos 001/2018 e 002/2018 os prazos de validade expiraram e de acordo com o RE Nº 352.258 - BA não podem ser prorrogados após o término do primeiro biênio, o que já ocorreu.

RE N. 352.258-BA RELATORA: MIN. ELLEN GRACIE CONCURSO PÚBLICO. PRAZO DE VALIDADE. PRORROGAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 37, III DA CF/88. 1. Ato do Poder Público que, após ultrapassado o primeiro biênio de validade de concurso público, institui novo período de dois anos de eficácia do certame ofende o art. 37, III da CF/88. 2. Nulidade das nomeações realizadas com fundamento em tal ato, que pode ser declarada pela Administração sem a necessidade de prévio processo administrativo, em homenagem à Súmula STF nº 473.

Atenciosamente,
Márcio Cantelli Cominetti

De: admin@marcelinoramos.rs.gov.br <admin@marcelinoramos.rs.gov.br>

Enviado: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 15:14

Para: Marcio Cantelli Cominetti <marciocominetti@msn.com>; controleinterno

<controleinterno@marcelinoramos.rs.gov.br>

Assunto: Validez CONCURSOS PUBLICOS - suspensão Decreto 146/2020

Marcio, boa tarde!!

preciso da nova data de validade dos concursos publico suspensos pelo decreto 146/2020.

Tenho nomeações pra lançar no sistema porém sem essa informação das datas eu não consigo prosseguir.

Temos prazo curto.

peço que me informe o mais breve possível.

obrigada.

--
att

Natieli Luchini
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Marcelino Ramos-RS

Confidencialidade e Restrição de Uso: Esta mensagem foi enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional.

Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei.

O correio-eletrônico da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos somente poderá ser utilizado para transmitir e receber informações relacionadas às atividades vinculadas ao trabalho, sendo vedada sua utilização para outros fins.

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

visite: www.marcelinoramos.rs.gov.br

**Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS**

LEI MUNICIPAL N° 069, DE 19/10/2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E MELHORAMENTO DE FONTES RASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Marcelino Ramos, o Programa Municipal de Construção de Cisternas e melhoramento de Fontes Rasas.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo a construção de Cisternas e melhoria de Fontes Rasas será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica em parceria com os produtores rurais do Município de Marcelino Ramos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica a elaboração, implantação e acompanhamento dos projetos para a execução do Programa.

Art. 4º Serão beneficiados com o Programa de Incentivo a Construção de Cisternas e melhoramento de Fontes Rasas:

- a) produtores rurais cadastrados no bloco de produtor rural que comprovarem a emissão de Notas Fiscais das atividades desenvolvidas na propriedade;
- b) produtores rurais que utilizarem água das chuvas, captadas por telhados ou sobra de fontes e nascentes, para abastecer a Cisterna;
- c) produtores rurais que tiver Fonte Rasas em sua propriedade em local adequado para realizar o melhoramento, fora de pontos que possam causar poluição da mesma, fora de pontos que possam se tornar alagado e que tenha histórico de existência de água em época de estiagem.

Art. 5º Fica o Município de Marcelino Ramos autorizado a ceder em forma de incentivo aos produtores rurais:

- a) Para construção de cisterna, o Município disponibilizará até 6 horas máquinas para abertura do reservatório;
- b) Para melhoria das fontes rasas, o município disponibilizará até 2 horas máquinas, 01 (um) tubo de concreto, de diâmetro conforme necessidade, não ultrapassando 1 metro de diâmetro e o frete para buscar as pedras.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 19 de outubro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,
Data Supra.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.